

## ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PARA A KONE INFORMATION SERVICES ("DPA")

### 1. OBJETO E FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

KONE Information Services pode ser utilizado para gerir conteúdos de Media Player(s) e Media Screen(s). Este conteúdo pode incluir dados dos moradores do edifício ("Local"), incluindo dados pessoais ("Dados Pessoais"), em conformidade com as instruções do Cliente, seu representante, administrador ou prestador de serviços que em nome do cliente, que tenham a gestão dos serviços acima mencionados. Este DPA estabelece obrigações e responsabilidades para cada uma das partes em relação ao tratamento de dados pessoais. As partes acordam e reconhecem que a KONE é o Subcontratante ("Data Processor") e o Cliente o Responsável pelo Tratamento ("Data Controller") dos dados pessoais em causa, em conformidade com o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados ("RGPD") (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho).

<b>Objeto do tratamento de dados pessoais:</b>	A KONE armazenará e tratará os dados pessoais, com a finalidade de oferecer aos clientes os serviços "KONE Information Services".
<b>Duração do tratamento dos dados pessoais:</b>	A KONE armazenará e tratará os dados pessoais sempre que o cliente utilize os serviços ("KONE Information Services") em conformidade com o estabelecido no Contrato.
<b>Natureza e finalidade do tratamento dos dados pessoais:</b>	A KONE armazenará e tratará os dados pessoais a pedido expresso do cliente e com a finalidade única de proporcionar os serviços "KONE Information Services".
<b>Tipo de dados pessoais</b>	Moradores do Local: nome, morada, número do apartamento, bem como qualquer outro dado pessoal que o cliente e os seus representantes utilizem nos serviços "KONE Information Services".
<b>Categoria das pessoas interessadas</b>	Moradores do Local. O cliente pode estabelecer outras categorias adicionais, podendo incluir, por exemplo, pessoas relacionadas com a gestão do Local ou pessoas relacionadas com a prestação de serviços relacionados com o Local.

Qualquer termo que não esteja expressamente definido no presente documento, terá o significado dado no RGPD.

### 2. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CLIENTE COMO RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DE DADOS (DATA CONTROLLER)

O Cliente deve:

- (i) tratar os dados pessoais em conformidade com a legislação em vigor;
- (ii) informar, por escrito, o cliente sobre a natureza e a finalidade do tratamento dos dados pessoais;
- (iii) garantir que a natureza e a finalidade do tratamento estão de acordo com a legislação em vigor em matéria de proteção de dados.
- (iv) garantir a precisão e a qualidade dos dados pessoais, bem como de que foram recolhidos de acordo com a legislação em vigor sobre proteção de dados.
- (v) ser responsável pelo uso e conservação das credenciais (incluindo senhas e nomes de utilizador) que lhe sejam fornecidas diretamente e/ou aos seus representantes (administrador e/ou prestador de serviços, colaboradores ou terceiros que tenham a gestão dos serviços em nome do cliente) para acesso e utilização do serviço "KONE Information Services".
- (vi) assegurar a implementação das medidas organizacionais e técnicas necessárias para garantir a aplicação dos princípios estabelecidos pela legislação em vigor.
- (vii) Garantir, a todo o tempo, a titularidade dos dados pessoais que são tratados.

O Cliente deverá informar, por escrito, a KONE relativamente às instruções razoáveis sobre o tratamento de dados pessoais, desde que tais instruções não sejam contrárias à legislação em vigor e que o tratamento se encontre abrangido pelo serviço "KONE Information Services". Qualquer trabalho adicional associado às referidas instruções do Cliente e que esteja fora do âmbito dos serviços contratados, poderá ser faturado em separado pela KONE ao Cliente. Não serão faturados os trabalhos adicionais que sejam executados em consequência de atualização geral do serviço "KONE Information Services".

Os dados pessoais são tratados unicamente com as seguintes finalidades: (i) para execução dos serviços contratada; (ii) para gestão dos dados pessoais pelos representantes do cliente (administradores, prestadores de serviços, colaboradores ou terceiros que tenham a gestão dos serviços em nome do cliente, etc.).

### 3. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA KONE COMO SUBCONTRATANTE (DATA PROCESSOR).

O Cliente aceita que a KONE deverá:

- (i) tratar os dados pessoais em conformidade com o Contrato, com o serviço contratado, o presente documento e a legislação em vigor.
- (ii) tratar os dados pessoais em conformidade com as instruções recebidas do Cliente, salvo quando sejam contrárias à lei em vigor, caso em que o Cliente será disso devidamente informado. A KONE informará o Cliente sobre os requisitos legais antes do tratamento dos dados pessoais;
- (iii) garantir que o acesso aos dados pessoais está limitado às pessoas que necessitam de ter acesso aos mesmos para os fins acima descritos e que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais estão vinculadas por um dever contratual de confidencialidade;
- (iv) assegurar a adoção de medidas técnicas e organizacionais adequadas a garantir a segurança dos dados pessoais, de acordo com o disposto no artigo 32º do RGPD;
- (v) apoiar o Cliente, dentro do possível, na adoção das medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a resposta aos pedidos dos titulares dos dados apresentados no exercício dos seus direitos.
- (vi) apoiar o Cliente, na medida do possível, na adoção das medidas que permitam assegurar o cumprimento das medidas de segurança e organizacionais

necessárias, atendimento ao tipo de serviço oferecido, à natureza do tratamento e informação disponível pela KONE.

- (vii) nos casos em que o Cliente não tenha capacidade suficiente para atualizar, modificar, bloquear e/ou eliminar os dados pessoais, a KONE deve, se estiver legalmente autorizada a fazê-lo, colaborar com aquele na realização das referidas ações;
- (viii) disponibilizar ao Cliente as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das suas obrigações, devendo colaborar com as auditorias e/ou inspeções realizadas pelo Cliente ou por terceiros em seu nome. Em caso de inspeção, o Cliente deverá: (a) informar por escrito a KONE, com uma antecedência mínima de 30 dias da inspeção; (b) realizar a inspeção durante o horário laboral e não poderão ser realizadas mais de duas inspeções por cada ano civil; (c) antes da realização da inspeção, o Cliente ou os terceiros em seu nome deverão assinar um compromisso de confidencialidade nos termos definidos pela KONE;
- (ix) ceder e transferir os dados pessoais obtidos fora das fronteiras da UE/EEE em conformidade com o disposto no RGPD, subscrevendo previamente as cláusulas contratuais tipo para transferências internacionais de dados pessoais emitidas pela Comissão Europeia através da decisão 2010/87/UE ou qualquer decisão da Comissão Europeia que as substitua, ("Cláusulas Contratuais Tipo"/"Standard Contractual Clauses") quando o destinatário dos dados pessoais estiver localizado fora das fronteiras da UE / EEE; ou, na sua falta, adotando as medidas adequadas para garantir que a transferência de dados é realizada de acordo com o estabelecido no RGPD.
- (x) notificar qualquer infração e/ou incumprimento relacionado com o tratamento dos dados pessoais, logo que disso tenha conhecimento.

### 4. USO DE TERCEIROS ("SUB-PROCESSOR").

O Cliente autoriza expressamente a KONE a utilizar as suas filiais e/ou subcontratar terceiros para dar cumprimento às suas obrigações contratuais, assim como para que determinados serviços sejam prestados por terceiros (exemplo: serviços de apoio técnico).

A assinatura do presente documento constitui o consentimento prévio e por escrito por parte do Cliente para a subcontratação pela KONE a terceiros de determinados serviços ("subtratamento de dados") em conformidade com o estabelecido na cláusula 11 das cláusulas contratuais tipo ("Standard Contractual Clauses"). Os terceiros subcontratados estão indicados na página de suporte técnico em [www.kone.com](http://www.kone.com). A listagem de terceiros subcontratados será atualizada periodicamente, e sempre com uma antecedência de 30 (trinta) dias de uma nova contratação de terceiros para a realização atividades relacionadas com o tratamento de dados pessoais. O cliente pode opor-se à nova contratação de terceiros dentro do referido período de 30 (trinta) dias, devendo alegar e fundamentar os motivos que justificam a sua decisão (risco significativo para a segurança dos dados pessoais). Neste caso, se as partes não alcançarem um acordo, qualquer uma das partes poderá resolver o Contrato quanto aos serviços "KONE Information Services", devendo notificar por escrito a outra parte da sua decisão.